

lenha e demais produtos de florestas plantadas nas áreas não consideradas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto Estadual nº 216, de 22 de setembro de 2011; CONSIDERANDO a necessidade de estimular o plantio florestal para obtenção de benefícios ambientais, tais como o aumento da cobertura florestal, a diminuição da pressão sobre florestas nativas, a melhoria do microclima, o sequestro de CO2 e a formação de corredores ecológicos, dentre outros; CONSIDERANDO a importância de fomentar a cadeia produtiva do reflorestamento, simplificando procedimentos desde o plantio e colheita até a industrialização dos produtos reflorestados, de forma a garantir segurança jurídica e transparência ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos produtivos; CONSIDERANDO o processo de ordenamento e regularização fundiária existente no Estado do Pará e a existência de plantações florestais em áreas de posse; e CONSIDERANDO os princípios da legalidade e eficiência, nos termos do art. 37º, da Constituição Federal de 1988, que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído a espécie *Pinus. caribaea* var. *hondurensis*, bem como as suas variedades, no ANEXO I da Instrução Normativa nº 15, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte relação de espécies:

“RELAÇÃO DE ESPÉCIES FLORESTAIS PLANTADAS

NOME VULGAR NOME CIENTÍFICO

Paricá *Schizolobium amazonicum*

Sumaúma *Ceiba pentandra* (L.) Gaertn

Eucalipto (incluindo todas as variedades) *Eucalyptus* sp

Teca *Tectona grandis*

Acácia *Acacia mangium*

Mogno africano *Khaya ivorensis*

Pinus. caribaea var. *hondurensis*”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 27 de dezembro de 2018

Thales Samuel Matos Belo

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 396812

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº1312 de 28 de dezembro de 2018

RENOVA O CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA FLORESTA ESTADUAL (FLOTA) DO TROMBETAS Renova e nomeia a composição do Conselho da Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas, criada pelo Decreto nº 2.607, de 04 de Dezembro de 2006.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 3º da Lei Estadual nº 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.096/2015 e Decreto Estadual s/nº de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.111, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei Federal nº 9.985/2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da referida Lei;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 02, de 07 de Outubro de 2015, que institui diretrizes, normas e procedimentos para a criação, implementação, nomeação, renovação da composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA nº. 3.664, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Conselho da Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas, a Portaria SEMA nº. 3.693, de 21 de dezembro de 2009, que nomeia os membros do CG e a Resolução nº 01 de 14 de março de 2012, que renova a composição do Conselho da FLOTA do Trombetas;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituída a renovação da composição do Conselho Consultivo da Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas, criada pelo Decreto nº 2.607, de 04 de Dezembro de 2006, a contar da data da reunião de posse dos conselheiros abaixo discriminados, para exercerem o mandato no biênio de 2019 a 2021.

Art. 2º: O Conselho da FLOTA do Trombetas passará a ser

composto por 40 conselheiros, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade:

1 - Representantes do Poder Público:

1.1 - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará;

Titular: Joaúdio Cardoso Mesquita (Presidente do Conselho)

Suplente: Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida (Vice-Presidente)

1.2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos;

Titular: Ednildo Queiroz da Cruz

Suplente: Maria José Figueira Rodrigues

1.3 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração de Oriximiná;

Titular: Ronaldison Antônio de Oliveira Farias

Suplente: Jones Dam Picanço Guerreiro

1.4 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Trombetas;

Titular: Deborah Jane Lima de Castro

Suplente: Soliana de Lourdes Guimarães Ribeiro

1.5 - Universidade Federal do Oeste do Pará - Campus Oriximiná;

Titular: Cauan Ferreira Araújo

Suplente: Priscila Saikoski Miorando

1.6 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Óbidos;

Titular: Clélia Helena Guerreiro Pantoja

Suplente: Robenizia da Moda Correa

1.7 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Titular: Valdecy dos Anjos da Silva

Suplente: Áurea Siqueira de Castro Azevedo

1.8 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Oriximiná;

Titular: Nelson Pompeu Ribeiro da Conceição

Suplente: Jovelino José de Sousa Itapirema

1.9 - Instituto Federal do Pará - Campus Óbidos;

Titular: Juliana Souza da Silva

Suplente: Alberto Bentes Brasil Neto

1.10 - Câmara Municipal de Oriximiná.

Titular: Joseane de Oliveira Seixas

Suplente: Marta Monteiro Godinho

2 - Representantes da Sociedade Civil:

2.1 - Associação de Moradores da Comunidade Remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira;

Titular: Iolandino da Silva Moda

Suplente: Ivanildo Carmo de Souza

2.2 - Associação das Comunidades Remanescente de Quilombo do Município de Oriximiná;

Titular: Gervásio dos Santos Oliveira

Suplente: Antônio Carlos Printes

2.3 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Óbidos;

Titular: Raimundo Ferreira do Santos

Suplente: Célio Moreira Gomes

2.4 - Diocese de Óbidos;

Titular: Maria José Pinheiro de Jesus

Suplente: Jair Batista Garcia

2.5 - Associação Agroextrativista dos moradores da Comunidade Jaramacaru e Região;

Titular: Juarez dos Passos Nascimento

Suplente: Jacivan Pereira da Silva

2.6 - Associação Indígena Kaxuyana, Tunayana e Kahyana

Titular: Angela Amanakwa Kaxuyana

Suplente: Juventino Pesiriwa Kaxuyana

2.7 - Associação dos Povos Indígenas;

Titular: Aldo Antônio da Silva

Suplente: Paulo Manoel do Santos

2.8 - Unidade Integrada de Defesa Ambiental;

Titular: Orivaldo Maciel

Suplente: Vanda Maria Gemaque Marinho

2.9 - Instituto de Pesquisa e Formação Indígena;

Titular: Maria Denise Fajardo Grupioni

Suplente: Marcelo Cantuário Gusmão

2.10 - Equipe de Conservação da Amazônia;

Titular: Edwilson Pordeus Campos

Suplente: José Hildeberto de Oliveira Lages

Art. 3º: O (a) Presidente do Conselho da FLOTA do Trombetas é o (a) Gerente da Unidade de Conservação, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Federal nº. 4.340/2002, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído por um vice-presidente, designado pelo IDEFLOR-Bio.

Art. 4º: Caberá ao (a) presidente do Conselho a indicação dos conselheiros, à Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC/IDEFLO-Bio a qual os nomeará para mandato de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º: As normas internas de organização e funcionamento do conselho são previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º: O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do Ideflor-Bio

Protocolo: 396775

Portaria IDEFLOR-Bio nº. 1313, de 28 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a criação da Divisão de Sustentabilidade Financeira no âmbito do IDEFLOR-Bio.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual s/nº., de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 32.728, de 1º de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse do Estado, através do IDEFLOR-Bio, de que a execução do compromisso dos recursos de Compensação Ambiental ocorram em conformidade com deliberação da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CCA/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de definir estratégias de geração, gestão e execução de recursos da Compensação Ambiental para garantir a transparência e a melhor eficiência dos gastos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução dos gastos dos recursos de Compensação Ambiental executados pelas Diretorias deste Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de propor estratégias de sustentabilidade financeira para viabilizar a criação e gestão de Unidades de Conservação; e

CONSIDERANDO as atribuições do IDEFLOR-Bio no que se refere à gestão das UC'S no Estado do Pará e modelo de gestão e aplicação dos recursos de Compensação Ambiental, conforme a Lei Estadual nº. 8.096, de 01 de janeiro de 2015;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Divisão de Sustentabilidade Financeira - DSF, a funcionar neste IDEFLOR-Bio, com o objetivo de:

a) propor atos e procedimentos normativos para o acompanhamento e execução dos recursos de Compensação Ambiental no Estado do Pará;

b) acompanhar a execução dos recursos de Compensação Ambiental no Estado do Pará de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) operacionalizar os repasses de recursos de Compensação Ambiental Federal e Estadual a partir da internalização no IDEFLOR-Bio;

d) apresentar relatórios de prestação de contas dos recursos de Compensação Ambiental executados pelas Diretorias;

e) apoiar os gestores de Unidades de Conservação em projetos visando autonomia financeira das mesmas;

f) articular a execução do Programa Federal Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) do Ministério do Meio Ambiente no IDEFLOR-Bio conforme Acordo de Cooperação Técnica;

g) subsidiar o IDEFLOR-Bio acerca das informações de recursos voltados para a sustentabilidade financeira das Unidades de Conservação;

Art. 2º Os membros da Divisão de Sustentabilidade Financeira serão designados pelo Presidente por portaria conforme necessidade do IDEFLOR-Bio;

Art. 3º A Divisão de Sustentabilidade Financeira é uma unidade auxiliar que prestará suporte técnico e administrativo necessários à aplicação dos recursos de Compensação Ambiental ao IDEFLOR-Bio, executados pelas Diretorias finalísticas;

Art. 4º Dar suporte nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CCA/PA aos membros representantes do IDEFLOR-Bio com informações relativas à aplicação dos recursos de Compensação Ambiental;

Art. 5º Supervisionar a execução dos recursos de Compensação Ambiental de acordo com a finalidade proposta nos Planos de trabalho aprovados pela CCA/PA;

Art. 6º Supervisionar a execução dos recursos do Programa Federal Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) em conformidade com o Plano Operacional Anual aprovado;

Art. 7º Auxiliar na captação de recursos diversos para aplicação e gestão em projetos para criação, implementação e manutenção de Unidades de Conservação;

Art. 8º Elaborar modelos de formulários de acompanhamento e prestação de contas da aplicação dos recursos de Compensação Ambiental;

Art. 9º Solicitar informações, estudos, análises, relatórios e pareceres das unidades administrativas do IDEFLOR-Bio para subsidiar o trabalho da Divisão de Sustentabilidade Financeira;

Art. 10º Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

THIAGO VALENTE NOVAES.

Protocolo: 396779